

## RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1095/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Publicado no DOC em 01/06/2016 – Página 68 – Não substitui a publicação oficial

*Dispõe sobre a **recomposição e prorrogação de prazo** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, bem como da Socioaprendizagem no âmbito da Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 24 de maio de 2016, **RESOLVE:**

**Considerando** que compete ao COMAS/SP fixar normas para *inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais* no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011 e o Decreto Federal 6.308/2007;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.101/2009 e a Resolução CNAS nº 33/2011, que dispõe sobre a promoção da integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Orientação Conjunta MDS/CNAS nº 01/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMAS-SP, nº 987 de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a **composição** do Grupo de Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio no âmbito da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução COMAS-SP, nº 1046 de 29 de setembro de 2015, que dispõe sobre a recomposição e **prorrogação de prazo para o encerramento do Grupo de**

*Trabalho de estudo da normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio no âmbito da Assistência Social.*

**Considerando** que o presente Grupo de Trabalho após o termino dos trabalhos dará continuidade a temática socioaprendizagem, conforme deliberação do plenário de 03 de março de 2015.

**Considerando** as normativas vigentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

### **DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - *Recompor e Prorrogar o prazo de encerramento dos Grupos de Trabalho de estudo do COMAS-SP para normatização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, e Socioaprendizagem, das organizações e entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.*

**Art. 2º** - Os Grupos de Trabalho – GT terão duração de até 120 (cento e vinte) dias cada, para entrega dos seus trabalhos para as Comissões de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP e Relações Interinstitucionais - CRI com aprovação final em plenária ordinária, podendo ser prorrogado conforme deliberação do plenário.

### **DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 3º** – O Grupo de Trabalho é composto por:

- I.** 02 (dois) conselheiros da Sociedade Civil do COMAS-SP:  
Rosemeire S.R.L. de Andrade  
Cleusa de Almeida Oliveira
- II.** 02 (dois) conselheiros do Poder Público do COMAS-SP:  
Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi  
Paula de Carvalho Guimarães
- III.** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

**IV.** 01 (um) representante do Fórum de Assistência Social – F.A.S:

**V.** 01 (um) representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS:

**Parágrafo Único** – Os órgãos constantes nos incisos **III, IV e V** terão prazo de 30 (trinta) dias para indicação, sendo que as mesmas serão publicadas por meio de Comunicado do Conselho.

**Art. 4º** - É atribuição do Grupo de Trabalho:

- I-** Realizar estudos e debates acerca do entendimento sobre Assessoria, Defesa de Direitos, bem como Casas de Apoio.
- II-** Elaborar proposta de minuta de Resolução para normatização do Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Casas de Apoio, com posterior encaminhamento para Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI e Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP

Parágrafo Único – Para a temática do GT Socioaprendizagem as atribuições do Grupo de Trabalho estarão em consonância com o caput do presente artigo e incisos.

**Art. 5º** - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, sendo que a primeira reunião será convocada pelo Conselho Diretor Ampliado – CDA, com posterior Calendário a ser definido pelo Grupo de Trabalho.

**Parágrafo Único** – O quorum mínimo para início das reuniões será em primeira chamada com 5 (cinco) membros e em segunda chamada com qualquer número de integrantes

**Art. 6º** – O GT preencherá o formulário específico do Conselho.

**Art. 7º** – As pautas das reuniões serão definidas pelo Coordenador e Relator do GT, indicados na primeira reunião, e encaminhadas aos seus membros.

**Parágrafo Único** – O Grupo de Trabalho não tem caráter deliberativo e as questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao Conselho Diretor Ampliado, e caso necessário ao plenário.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**Carlos Nambu**  
**Presidente**  
**COMAS-SP**